



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7951**

**Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033**

I – Deve a Serventia:

- a. Relacionar todos os feitos em trâmite nesta Vara em que a Recuperanda, Administradores Judiciais e Credores, sejam autores ou réus, certificando.

II - Deve o Sr. Administrador Judicial, **no prazo de 10 dias**, apresentar relatório pormenorizado de todo o processado e de suas atividades, informando notadamente:

- i. acerca do cumprimento de todas as suas obrigações legais, requerendo o necessário para a extinção do feito;
- ii. se eventualmente recebeu adiantamentos a título de honorários;
- iii. se mantém contratos de prestação de serviços de qualquer natureza com a Recuperanda.
- iv. III - Após, voltem conclusos.

**Curitiba, 20 de fevereiro de 2019.**

*Luciane Pereira Ramos*  
**Magistrado**

